

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP CEP 13240-000

(11) 4016-8200 www.jarinu.sp.gov.br

23 junho 22 Edição nº 059 Página 1 de 74

SUMÁRIO

ADMINISTR	AÇAO Compras, Licitações e Contratos	2
FINANÇAS	Comunicado	4
FINANÇAS	Justificativas - Janeiro 2021	4
FINANÇAS	Justificativas - Fevereiro 2021	6
FINANÇAS	Justificativas - Março 2021	10
FINANÇAS	Justificativas - Abril 2021	11
FINANÇAS	Justificativas - Maio 2021	16
FINANÇAS	Justificativas - Junho 2021	19
FINANÇAS	Justificativas - Julho 2021	22
FINANÇAS	Justificativas - Agosto 2021	25
	Justificativas - Setembro 2021	
FINANÇAS	Justificativas - Outubro 2021	38
	Justificativas - Novembro 2021	
	Justificativas - Dezembro 2021	
	Justificativas - Janeiro 2022	
FINANÇAS	Justificativas - Fevereiro 2022	59
FINANÇAS	Justificativas - Março 2022	61
	Justificativas - Abril 2022	
FINANÇAS	Justificativas - Maio 2022	71
FINANCAS I	Lustificativas - Junho 2022	74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu CNPJ: 45.780.079/0001-59 Endereço: Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.

Jarinu/SP

Telefone: (11) 4016-8200

23 junho 22 Edição nº 059 Página 2 de 74

ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

EDITAL Nº 044/2022 - PROCESSO Nº 1305/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA, MAPEAMENTO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINATURA NATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, VIA WEB, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2022, do tipo menor preço global, os objeto à empresa: PL2 Representação Comercial e Consultoria Empresarial Eireli, no valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), autorizo a lavratura do respectivo Contrato.

Jarinu, 21 de junho de 2022.

Cláudia Maria Nogueira Secretária Municipal De Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP-MEI

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 040/2022 - Edital nº 048/2022 - Processo nº 1609/2022 do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de colchões e capa para colchão para atender as demandas da base do Corpo De Bombeiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Segurança Pública, conforme descritivo constante do anexo i do edital. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 06 de julho de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 06 de julho de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 041/2022 - Edital nº 049/2022 - Processo nº 371/2022 do tipo menor preço por item. Objeto: Registro De Preços para aquisições de medicamentos de uso humano para fins veterinários, para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses, conforme constante do Anexo I do Edital. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 07 de julho de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 07 de julho de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações

através do telefone (11) 4016-8200.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 042/2022 - Edital n° 050/2022 - Processo n° 1754/2022 do tipo menor preço por item. Objeto: Registro De Preço para contratação de empresa para fornecimento de kit coffee break, para atender a demanda dos diversos departamentos e Secretarias Da Prefeitura Municipal De Jarinu, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 08 de julho de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 08 de julho de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 22 de junho de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva Chefe do Depto. de Compras

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo de Aditamento 06 ao contrato nº 052/2019 – Data: 20/05/2022 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico – Aditar os serviços de Módulo de Pregão Eletrônico – Valor R\$ 500,00 por mês e R\$ 2.000,00 de implantação – Contratado: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Termo de aditamento nº 06 ao Contrato nº 011/2020 – Data: 01/06/2022 – Processo nº 4516/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação/construção de salas de aulas na Emef "Profº Dirney José Rossi", no bairro Vila Nova Trieste – Renovação do Prazo de Vigência por um período de 09 (nove) meses, iniciando-se em 02 de junho de 2022 – Contratada: L'IDEA CONSTRUTORA EIRELI

Termo de aditamento 01 ao Contrato nº 008/2021 – Data: 09/06/2022 – Processo nº 1478/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança, destinados aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Jarinu – Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/06/2022 – Valor: R\$ R\$ 5.786.848,62 - Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A

Termo de Aditamento 07 ao contrato nº 052/2019 – Data: 21/06/2022 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal,

23 junho 22 Edição nº 059 *Página 3 de 74*

que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico — Renovação do Prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/06/2022 — Valor R\$ 820.200,00 — Contratado: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

Jarinu, 22 de junho de 2022.

Cláudia Maria Nogueira Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022 – Data: 08/06/2022 – Processo nº 438/2022 – Objeto: Registro De Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, contemplando a montagem, desmontagem, serviço de transporte e operador, para atender as necessidades de todas as Secretarias – Contratado: Carlos Eduardo Tafuri ME. – Valor: R\$ 90.250,00 – Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022

Ata de Registro de Preços nº 032/2022 — Data: 08/06/2022 — Processo nº 438/2022 — Objeto: Registro De Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, contemplando a montagem, desmontagem, serviço de transporte e operador, para atender as necessidades de todas as Secretarias — Contratado: TC Audio - Sonorização Ltda. — Valor: R\$ 43.400,00 — Vigência: 12 meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022

Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – Data: 08/06/2022 – Processo nº 1753/2022 – Objeto: Registro De Preço para contratação de empresa para fornecimento de kit lanches, para atender a demanda dos diversos Departamentos E Secretarias Da Prefeitura Municipal De Jarinu, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Panificadora 17 de Abril Ltda. – Valor: R\$ 5.200,00 – Vigência: 12 meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022

Ata de Registro de Preços nº 034/2022 — Data: 08/06/2022 — Processo nº 1753/2022 — Objeto: Registro De Preço para contratação de empresa para fornecimento de kit lanches, para atender a demanda dos diversos Departamentos E Secretarias Da Prefeitura Municipal De Jarinu, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: Andressa Correa Oliveira Panificadora - ME. — Valor: R\$ 288.331,65 — Vigência: 12 meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022

Ata de Registro de Preços nº 035/2022 — Data: 10/06/2022 — Processo nº 353/2022 — Objeto: Registro De Preços para aquisições de medicamentos de uso veterinário para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente por um período de 12 (doze) meses — Contratado: E L Machado Medicamentos Ltda. — Valor: R\$ 58.864,76 — Vigência: 12 meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2022

Ata de Registro de Preços nº 036/2022 – Data: 15/06/2022

Processo nº 5493/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Canaã Distribuidora e Comercio de Produtos e Acessórios - Eireli. – Valor: R\$ 1.980,00 − Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 037/2022 — Data: 15/06/2022 — Processo nº 5493/2021 — Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: Comercial Mangili & Silva Ltda. — Valor: R\$ 4.240,50 — Vigência: 12 (doze) meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 038/2022 — Data: 15/06/2022 — Processo nº 5493/2021 — Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: J. DA. S. N. SANTANA LIMPEZA - ME. — Valor: R\$ 10.200,00 — Vigência: 12 (doze) meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 039/2022 — Data: 15/06/2022 — Processo nº 5493/2021 — Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: LL Comércio Eireli — Valor: R\$ 19.386,00 — Vigência: 12 (doze) meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 040/2022 — Data: 15/06/2022 — Processo nº 5493/2021 — Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: Rodrigo Tonelotto EPP — Valor: R\$ 2.395,00 — Vigência: 12 (doze) meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Ata de Registro de Preços nº 041/2022 — Data: 15/06/2022 — Processo nº 5493/2021 — Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de plástico de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses — Contratado: Solidare Agência de Negócios Ltda. — Valor: R\$ 166.179,00 — Vigência: 12 (doze) meses — Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022

Jarinu, 22 de junho de 2022.

Cláudia Maria Nogueira Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

23 junho 22 Edição nº 059 Página 4 de 74

Contrato nº 022/2022 – Data: 22/06/2022 – Processo nº 999/2022 – Objeto: aquisição parcelada de pão francês para o café da manhã dos Servidores Públicos Municipais, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais – Contratado: Panificadora 17 de Abril Ltda. ME. – Valor: R\$ 146.160,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2022

Jarinu, 22 de junho de 2022.

Cláudia Maria Nogueira Secretária Municipal de Administração Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO № 441/2022 - EDITAL № 040/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONTEMPLANDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE E OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E EDUCAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2022, do tipo menor preço por item, o objeto à empresa: Carlos Eduardo Tafuri ME, item 01, autorizando a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preço.

Jarinu, 23 de junho de 2022.

RENATA CABRERA DE MORAIS Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

FINANÇAS | Comunicado

A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 17 DE SETEMBRO DE 2021, FOI FEITA ATRAVÉS DA AFIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM MURAL NO HALL DE ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL, UMA VEZ QUE ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2021 NUNCA HAVIA SIDO IMPLEMENTADA PELO PODER EXECUTIVO A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA.

FINANÇAS | Justificativas - Janeiro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Acquali Clinica de Fisioterapia e Estética LTDA ME referente

à nota fiscal nº 202 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 746.00:

- Acquali Clinica de Fisioterapia e Estética LTDA ME referente à nota fiscal nº 200 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 400.00;
- Acquali Clinica de Fisioterapia e Estética LTDA ME referente à nota fiscal nº 199 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 400,00;
- Acquali Clinica de Fisioterapia e Estética LTDA ME referente à nota fiscal nº 208 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 400.00:

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses relacionados diretamente à Saúde, consubstanciados no tratamento de pacientes com sessões de hidroterapia e fisioterapia motora, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de janeiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Ateal Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem referente à nota fiscal nº 2474 com data de 05/10/2020 no valor de R\$ 1.250,00;
- Ateal Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem referente à nota fiscal nº 2498 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 1.250,00;
- Ateal Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem referente à nota fiscal nº 2524 com data de 21/12/2020 no valor de R\$ 1.250,00.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 5 de 74

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionados à área da Saúde, com o custeio do tratamento de pacientes em obediência à ordem judicial, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de janeiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei n 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos referente à fatura 1981120 de com data de 07/12/2020 no valor de R\$ 1.208,09.

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, serviço de telecomunicação usado por diversas áreas da administração, de natureza indispensável e que não pode sofrer solução de continuidade, motivo pelos quais justifico a alteração da alteração cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de janeiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA referente à nota fiscal n 2014 com data de 20/10/2020 no valor de R\$ 8.917,57;
- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA referente à nota fiscal n 2045 com data de 19/11/2020 no valor de R\$ 8.917,57;
- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA referente à nota fiscal n 2089 com data de 16/12/2020 no valor de R\$ 8.917,57;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, já que relacionado à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo, para a defesa dos interesses do Executivo Municipal de Jarinu perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de janeiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1465016/0 de com data de 15/10/2020 no valor de R\$ 287,34;

23 junho 22 Edição nº 059 Página 6 de 74

- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1465450/0 de com data de 16/10/2020 no valor de R\$ 287,34;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1465945/0 de com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 287,16;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1466909/0 de com data de 22/10/2020 no valor de R\$ 286,70;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1467722/0 de com data de 26/10/2020 no valor de R\$ 1.375,30;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1468055/0 de com data de 27/10/2020 no valor de R\$ 286,42;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1471312/0 de com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 228,03.
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1471900/0 de com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 797,35;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1472626/0 de com data de 17/11/2020 no valor de R\$ 284,49;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1473700/0 de com data de 20/11/2020 no valor de R\$ 454,60;
- Imprensa Oficial do Estado de S/A IMESP referente à fatura 1475129/0 de com data de 27/11/2020 no valor de R\$ 226,78.

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, serviços de publicações de atos administrativos oficiais no Diário Oficial do Estado, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o quanto alhures justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de janeiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Fevereiro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu,

atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 52108 de com data de 31/08/2020 no valor de R\$ 41.000,00. Pago R\$ 31.000,00 em 14/12/2020, saldo a pagar R\$ 10.000,00;
- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 53260 de com data de 30/09/2020 no valor de R\$ 41.000,00. Pago R\$ 21.000,00 em 30/12/2020, saldo a pagar R\$ 20.000,00.

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias as rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Esclarecidos a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 02 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MetaBit Sistemas para Gestão Pública LTDA referente à nota fiscal nº 11483 de com data de 10/09/2020 no valor de R\$ 1.450,00;
- MetaBit Sistemas para Gestão Pública LTDA referente à

23 junho 22 Edição nº 059 Página 7 de 74

nota fiscal nº 11649 de com data de 13/10/2020 no valor de R\$1.450,00;

- MetaBit Sistemas para Gestão Pública LTDA referente à nota fiscal nº 11806 de com data de 10/11/2020 no valor de R\$ 1.450,00;
- MetaBit Sistemas para Gestão Pública LTDA referente à nota fiscal nº 11973 de com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 1.450,00;

Opagamento dareferidafatura deforma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, serviços de sistema para análise e gestão de informações contábeis do município, que são necessárias para o cumprimento das rotinas do Controle Interno, assim como indispensáveis para o acompanhamento dos indicadores, de fora a atender as exigências legais e também aos Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 02 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ANTONIO LUIS MEDEIROS BARBOSA SANDOVAL referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 21/10/2020 no valor de R\$ 1408,11;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

O presente pagamento refere-se ao mês de outubro do ano de 2020, tendo sido realizadas um total de 16 (dezesseis) diligências.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 04 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 06/03/2020 no valor de R\$ 407,67;
- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 18/08/2020 no valor de R\$ 1.325,28;
- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 14/09/2020 no valor de R\$ 2.402,07;
- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 1.159,62;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, em especial da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

O presente pagamento refere-se aos meses de fevereiro, julho, agosto e outubro do ano de 2020.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 8 de 74

Jarinu, 04 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- DENAC COM DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA referente à nota fiscal nº 14280 com data de 23/12/2020 no valor de R\$ 3.173,60;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento dos serviços de manutenção dos equipamentos pesados, utilizados nos serviços de manutenção das estradas municipais pela Secretaria de Serviços Públicos.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 04 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 23/01/2020 no valor de R\$ 4.854,99;
- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com

data de 28/02/2020 no valor de R\$ 1.435,86;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

O presente pagamento refere-se aos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 04 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- GUSTAVO VION referente a nota fiscal nº 93 data de 26/08/2020 no valor de R\$ 3.316,00;
- GUSTAVO VION referente a nota fiscal nº 94 data de 29/09/2020 no valor de R\$ 1.580,00;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das dos serviços de manutenção dos equipamentos de refrigeração (Geladeira Duplex Frost Free e Freezer), utilizados pelo setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação para acondicionamento térmico dos alimentos.

Jusstificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal 23 junho 22 Edição nº 059 Página 9 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA referente à nota fiscal nº 39658 data de 05/11/2020 no valor de R\$ 3.695,99;
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA referente à nota fiscal nº 39796 data de 10/11/2020 no valor de R\$ 1.368,96;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis à aquisição de insumos para o setor de saúde mental, bem como medicamentos utilizados no tratamento do pacientes recepcionados pelo referido setor.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CARLOS DA SILVA REIS referente ao pagamento de professor de curso profissionalizante data de 18/12/2020 no valor de R\$ 3.680,00;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível, relacionadas à continuidade do curso técnico de instalações elétricas ministrado no centro profissionalizante "Prefeito Julio Zanoni", referindo-se o pagamento às aulas ministradas no período de 18/11/2020 a 16/12/2020.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 23.464 com data de 09/06/2020 no valor de R\$ 288,00;
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 23.673 com data de 01/08/2020 no valor de R\$ 590,50;
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 24.067 com data de 21/08/2020 no valor de R\$ 1.040,00
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 24.192 com data de 15/09/2020 no valor de R\$ 335,00;
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 24.445 com data de 16/10/2020 no valor de R\$ 60,00;
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 24.613 com data de 10/11/2020 no valor de R\$ 818,20;
- INTERPELL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME referente à nota fiscal nº 25.049 com data de 23/12/2020 no valor de R\$ 918,20;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis à continuidade do trabalho das diversas secretarias e divisões que compõem a Prefeitura, pois que os itens fornecidos são essenciais na rotina da gestão administrativa.

A empresa em questão fornece materiais de escritório, estes

23 junho 22 Edição nº 059 Página 10 de 74

que são indispensáveis para o andamento do trabalho de todos os setores.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA referente à nota fiscal n° 6448 com data de 24/11/2020 no valor de R\$ 304,00;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível à continuidade do serviço de processamento de dados referente às publicações de extratos dos jornais diário da Justiça de todos os estados e Tribunais Superiores via informação eletrônica.

Esses serviços são imprescindíveis para o andamento dos trabalhos realizados pelos procuradores da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteraçãoa da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de fevereiro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Março 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CATARINA BUENO DE MEDEIROS referente à ação judicial nº 0011126-54.2018.5.15.0105 que tramitou na vara do trabalho de Campo Limpo Paulista data de 22/12/2020 no valor de R\$ 28.774,34;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de ordem judicial para pagamento referente à ação trabalhista proposta por CATARINA BUENO DE MEDEIROS face à municipalidade de Jarinu.

Esse pagamento é impositivo e inadiável, por se tratar cumprimento de decisão judicial que, em caso de descumprimento, pode gerar mais ônus à municipalidade.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 04 de março de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal nº 685 com data de 13/10/2020 no valor de R\$ 557,29;
- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal nº 162 com data de 18/12/2020 no valor de R\$ 650,00;
- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal nº 159 com data de 07/12/2020 no valor de R\$ 312,00;
- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal nº 158 com data de 07/12/2020 no valor de R\$ 2.003,00;
- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal

23 junho 22 Edição nº 059 Página 11 de 74

nº 150 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 821,00;

- BORRACHARIA LUBRICAR LTDA-ME referente à nota fiscal nº 688 com data de 12/11/2020 no valor de R\$ 547,55;

O pagamento das referidas faturas de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis à continuidade do serviço de manutenção dos veículos da frota municipal, da qual a municipalidade não pode prescindir, já que a manutenção da frota é essencial para o regular cumprimento das atribuições das diferentes Pastas da Prefeitura, merecendo, portanto, célere atendimento o pedido feito pela Secretaria de Serviços Públicos, que cuida da infraestrutura municipal, de pagamento dos débitos.

Justificada a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de março de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Abril 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 84529 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 3.807,07;
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 84852 com data de 06/11/2020 no valor de R\$ 3.807,07;
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 85276 com data de 09/12/2020 no valor de R\$ 3.807,07;
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 84530 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 990,00;
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 84853 com data de 06/11/2020 no valor de R\$ 990,00;
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA referente à nota fiscal nº 85277 com data de 09/12/2020 no valor de R\$ 990,00;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, mormente considerando-se a corrente Pandemia, e que os insumos em referência são indispensáveis ao atendimentos, em especial os de urgência e emergência de patologia respiratórias..

O pagamento refere-se à locação de ventilador pulmonar elétrico e locação de aparelho bipap complexo strellar + bateria interna + umidificador + nobreak por período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 11911 com data de 26/10/2020 no valor de R\$ 400,00;
- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 31762 com data de 26/10/2020 no valor de R\$500,00;
- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 11908 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 400,00;
- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 31763 com data de 26/10/2020 no valor de R\$ 500,00;
- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 11909 com data de 23/10/2020 no valor de R\$ 280,00;
- Auto R Comercial LTDA referente à nota fiscal nº 31778 com data de 26/10/2020 no valor de R\$ 500,00;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços de revisão e manutenção de garantia de veículos oficiais, de maneira a

23 junho 22 Edição nº 059 Página 12 de 74

obter um controle padronizado sobre os serviços prestados aos munícipes e para a continuidade do bom andamento desta secretaria, e também para garantir a segurança dos condutores e servidores que utilizam os referidos veículos, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- LIDEA CONSTRUTORA referente à nota fiscal nº 64 com data de 26/11/2020 no valor de R\$ 21.339,92;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Com isso, imperiosa a continuidade das obras de ampliação e construção de sala de aula na EMEF DIRNEY JOSÉ ROSSI, conforme projeto, para atendimento de demanda represada de vagas em creche, cujo atendimento é urgente e inadiável, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado, para continuidade e conclusão das obras.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PONTO CINCO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA referente à nota fiscal nº 71730 com data de 09/10/2020 no valor de R\$ 2.120,00;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Neste contexto, a aquisição de pneus para utilização na manutenção dos veículos do Setor da Merenda Escolar Municipal, é imperiosa para a continuidade do bom andamento do serviço afeito, que é de natureza essencial e não pode sofrer solução de continuidade, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente à nota fiscal nº 4548 com data de 23/10/2020 no valor de R\$ 5.587,20;
- SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente à nota fiscal nº 54898 com data de 09/12/2020 no valor de R\$ 3.543,12

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao 23 junho 22 Edição nº 059 Página 13 de 74

prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Neste contexto, a continuidade da aquisição de fórmulas enterais para crianças em desnutrição, para atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, é demanda de natureza essencial, e que não pode em nenhuma hipótese sofrer solução de continuidade, sob pena de risco à digna sobrevivência dos munícipes beneficiários, que são crianças.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Pneulinhares Comercio de Pneus LTDA referente à nota fiscal nº 58420 com data de 16/10/2020 no valor de R\$ 7.200,00;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Neste contexto, imperiosa a manutenção do fornecimento de pneus para serem utilizados nas ambulâncias da frota do Setor de Resgate, dada a natureza essencial do serviço prestado, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 06 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- JULIO CESAR DE AVELAR referente ao auxilio aluguel do mês de Abril de 2020 no valor de R\$ 450,00;

O pagamento do referido auxilio aluguel se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais da Pasta afeita.

Com isso, o atendimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de pagamento de aluguel social atrasado, é imperioso, sob pena de despejo do beneficiário.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PITANGUEIRAS PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS referente à nota fiscal nº 200 com data de 10/11/2020 no valor de R\$ 1.364,00;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 14 de 74

Com isso, a manutenção do fornecimento de compressa de gaze estéril, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, é demanda urgente e inadiável, sem o que não há como manter os atendimentos à população do alvedrio da Secretaria de Saúde, vez que se trata de item essencial neste contexto.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 606 com data de 15/10/2020 no valor de R\$ 198,40;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 607 com data de 21/10/2020 no valor de R\$ 681,00;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 612 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 318,15;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 617 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 95,40;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 618 com data de 17/11/2020 no valor de R\$ 271,05;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 620 com data de 24/11/2020 no valor de R\$ 211,90;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 631 com data de 09/12/2020 no valor de R\$ 62,50;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 632 com data de 09/12/2020 no valor de R\$ 52,20;
- SILPHION PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO referente à nota fiscal nº 635 com data de 18/10/2020 no valor de R\$ 1.030,50;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de referir-se à despesas de custeio de tratamento médico de natureza inadiável e imprescindível aos beneficiários, sem os quais ficarão desprovidos do tratamento médico prescrito, sendo imperioso e imprescindível o prosseguimento das ações governamentais relacionadas, tratando-se do fornecimento de item essencial e indispensáveis aos beneficiários, qual seja, aquisições de fórmulas manipuladas, para atender pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu. 13 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 97192 com data de 25/08/2020 no valor de R\$ 470,00;
- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 96198 com data de 04/08/2020 no valor de R\$ 539,22;
- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 96388 com data de 07/08/2020 no valor de R\$ 213,18;
- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 100167 com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 645,50;
- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 101073 com data de 17/11/2020 no valor de R\$ 29.936,31;
- CIRURGICA UNIÃO referente à nota fiscal nº 102324 com data de 10/12/2020 no valor de R\$ 174,00;
- CIRURGICA UNIÃO referente À nota fiscal nº 102079 com data de 07/12/2020 no valor de R\$ 1.088,80;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, mormente em se tratando de insumos para a área da saúde, indispensáveis para o atendimento de demandas de natureza essencial e inadiável.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 15 de 74

Aquisição de insumos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 20 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MARCOS JOSE LORENTI ME referente à nota fiscal nº 188 com data de 08/10/2020 no valor de R\$ 10.201,61;

O pagamento da referida nota fiscal foi feita para atendimento de acordo judicial nos autos do processo 1000220-19.2021.8.26.031, e se justifica pelo fato de se tratar do pagamento de despesa de natureza inadiável, essencial ao transporte e participação do município de Jarinu, através de sua equipe "Jarinu Bicicross Club", nas nove etapas da disputa do campeonato paulista de BMX, sendo notória a projeção nacional do município nesta categoria esportiva, a ser mantida, vez que o município de longa data fomenta e viabiliza o apoio à equipe jarinuense de BMX.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93,

através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA referente à nota fiscal nº 1306966 com data de 08/06/2020 no valor de R\$ 16.260,30;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Com isso, justifica-se a alteração da ordem cronológica para pagamento de fornecedor de ampolas decanoato de haloperidol, para suprir a necessidade do setor da saúde mental, de natureza inadiável e relacionado a tratamentos que não podem sofrer solução de continuidade em razão de negativa de fornecimento por falta de pagamento de débitos pretéritos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 27 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- VIALIX AMBIENTAL LTDA referente à nota fiscal nº 6439 com data de 16/05/2020 no valor de R\$ 9.391,87;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Nesse contexto, o pagamento de débito relacionado à contratação de empresa para a coleta e destinação final

23 junho 22 Edição nº 059 Página 16 de 74

de resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar) é imperiosa, à fim de evitar a solução de continuidade no serviço, que tem natureza essencial.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 27 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DE CAMPINAS referente à ação judicial nº 0010623-62.2020.5.15.0105 de 23/10/2020 valor de R\$ 505,00;

O pagamento da referida fatura se justifica pelo fato de se tratar de ordem judicial para pagamento referente à ação trabalhista proposta por JESSICA DA SILVA SANTOS.

Esse pagamento é imprescindível por se tratar cumprimento de decisão judicial que, em caso de descumprimento, pode gerar maior prejuízo à municipalidade.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 29 de Abril de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Maio 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu,

atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DE CAMPINAS referente à ação judicial nº 0010508-12.2018.5.15.0105 de 23/10/2020 valor de R\$ 30.432,19;
- O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de ordem judicial para pagamento referente à ação trabalhista proposta por ISABEL APARECIDA BOLDO CARDOSO ALVES.
- O pagamento da despesa em questão é impositivo e inadiável, por se tratar cumprimento de decisão judicial que, em caso de descumprimento, pode gerar mais ônus à municipalidade.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE referente à nota fiscal nº 858 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 7.182,07;
- GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE referente à nota fiscal nº 859 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 17.955,17;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de obrigação legal do município,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 17 de 74

cujos trabalhos não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, relacionada à contratação de consultoria especializada, para elaboração da revisão do plano Diretor Municipal Leis de zoneamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MARCELO ANTONIO CORREIA DA SILVA referente à nota fiscal nº 113 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 3.375,00;
- MARCELO ANTONIO CORREIA DA SILVA referente à nota fiscal nº 116 com data de 07/01/2021 no valor de R\$ 2.250,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, serviços de apoio com contratação de professor de aulas de judô da Secretaria de Esportes, de fora que as aulas não sofram solução de continuidade, e, prejuízo das crianças e adolescentes beneficiários.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MARCOS JOSE LORENTI ME referente à nota fiscal nº 188 com data de 08/10/2020 no valor de R\$ 5.546,19;
- MARCOS JOSE LORENTI ME referente à nota fiscal nº 188 com data de 08/10/2020 no valor de R\$ 200,00;
- MARCOS JOSE LORENTI ME referente à nota fiscal nº 189 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 4.455,42.

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada foi feita para cumprimento de acordo judicial nos autos do processo nº 1000220-19.2021.8.26.031, e se justifica pelo fato de se tratar do pagamento de despesa de natureza inadiável, essencial ao transporte e participação do município de Jarinu, através de sua equipe "Jarinu Bicicross Club", nas nove etapas da disputa do campeonato paulista de BMX, sendo notória a projeção nacional do município nesta categoria esportiva, a ser mantida, vez que o município de longa data fomenta e viabiliza o apoio à equipe jarinuense de BMX.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE referente à nota fiscal nº 858 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 16.758,16;

23 junho 22 Edição nº 059 Página 18 de 74

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, e por tratar-se de obrigação legal da administração pública, cujo cumprimento exige a contratação de consultoria especializada, para elaboração da revisão do plano Diretor Municipal Leis de Zoneamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- DDPRAG DEDETIZADORA LTDA referente à nota fiscal nº 5093 com data de 29/09/2020 no valor de R\$ 3.900,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não pode sofrer solução de continuidade, referindo-se à contratação de empresa de prestação de serviços de dedetização de controle integrado de vetores e pragas nos próprios públicos.

Justificada a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- FESTINHA PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI referente à nota fiscal nº 4548 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 815,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, referindo-se à compra de copos de plásticos descartáveis que serão fornecidos às comunidades escolares no dia do pleito eleitoral, tendo em vista as questões relacionadas à epidemia da covid 19.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MARCOS ELISEU BALLES referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 8.844,36;
- MARCOS ELISEU BALLES referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 8.844,36;

O pagamento dos referidos aluguéis de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta 23 junho 22 Edição nº 059 Página 19 de 74

Prefeitura, para atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar de período integral.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- DIVA ANTONIA MENEGUIM DAMASIO DE OLIVEIRA referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.347,77;

O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender as crianças especiais no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- IMPRENSA NACIONAL referente à fatura 895649 de com data de 01/10/2020 no valor de R\$ 165,20;
- IMPRENSA NACIONAL referente à fatura 896423 de com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 826,00
- IMPRENSA NACIONAL referente à fatura 898040 de com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 330,40.

O pagamento das referidas faturas de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Cumpre salientar que os serviços de publicações junto à impressa nacional são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas da municipalidade, já que tais publicações estão pautadas pelos princípios da legalidade e publicidade dos atos administrativos, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 25 de Maio de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Junho 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

23 junho 22 Edição nº 059 Página 20 de 74

referente à nota fiscal n 2014 com data de 20/10/2020 no valor de R\$ 8.917,57;

- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA referente à nota fiscal n 2045 com data de 19/11/2020 no valor de R\$ 8.917,57;
- EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA referente à nota fiscal n 2089 com data de 16/12/2020 no valor de R\$ 8.917,57;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, eis que relacionada à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo para a defesa dos interesses do Executivo Municipal de Jarinu perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- HIDROTÉCNICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA referente à nota fiscal nº 1847 com data de 16/12/2020 no valor de R\$ 6.037,27;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, eis que relacionada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, com

transporte e destinação final dos resíduos, em benefício de munícipes hipossuficientes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2247 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 10.505,46.

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o regular andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de materiais de limpeza em geral para as escolas, nos ternos do quanto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da

23 junho 22 Edição nº 059 Página 21 de 74

ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAVIRELU COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA referente à nota fiscal nº 763 com data de 15/09/2020 no valor de R\$ 4.476,67;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo imperiosa a regularização dos débitos para viabilizar a aquisição de peças de uniforme, as quais serão utilizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Jarinu lotados na guarda municipal, para atender às respectivas necessidades operacionais.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇOES EM INFORMÁTICA referente à nota fiscal nº 3367 com data de 16/12/2020 no valor de R\$ 5.590,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de processamento de multas de trânsito lavradas manualmente e registradas em equipamentos eletrônicos, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação em instituições financeiras.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- LIGIA CLARET LORENCINI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 756,76;

O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, em atendimento a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades do setor de fisioterapia municipal.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a

23 junho 22 Edição nº 059 Página 22 de 74

seguir expõe:

- ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA referente à nota fiscal nº 382573 com data de 25/09/2020 no valor de R\$ 743,74;
- ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA referente à nota fiscal nº 398781 com data de 27/10/2020 no valor de R\$ 532,53;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, a compra de equipamentos de proteção individual - EPI - para utilização dos professores e alunos que participarão dos cursos ministrados no centro de formação profissionalizante.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 22 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA referente à nota fiscal nº 15583 com data de 14/12/2016 no valor de R\$ 17.950,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo imperiosa a regularização dos débitos para viabilizar a aquisição de Kit Operacional do dispositivo de coleta de dados da spark z 2.0 para a guarda municipal desta municipalidade.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido

pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 29 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MAT TEC ASSISTENCIA TÉCNICA DE APARELHOS OFTALMOLÓGICOS referente à nota fiscal nº 41 com data de 20/10/2020 no valor de R\$ 2.140,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveisaoprosseguimentodasaçõesgovernamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não podem sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, eis que se trata de empresa contratada para a substituição de lâmpadas de fenda, substituição do transformador de baixa voltagem completo, e substituição de 02 bulbos halógenos de 12 volts para a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 29 de Junho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Julho 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a

23 junho 22 Edição nº 059 Página 23 de 74

seguir expõe:

- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 03/11/2020 no valor de R\$ 3.478,86;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindose ao mês de outubro do ano de 2020.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- HIDROTÉCNICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA referente a nota fiscal nº 1847 com data de 16/12/2020 no valor de R\$ 6.037,27;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, com transporte e destinação final dos resíduos, em benefício de munícipes hipossuficientes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- JHONATA CARLOS DOS SANTOS referente à nota fiscal nº 35 com data de 10/11/2020 no valor de R\$ 3.889,90;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionados à manutenção e conservação de veículo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, indispensável ao regular andamento dos serviços daquela Unidade Administrativa, que presta serviços de natureza essencial.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2247 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 4.594,54;

23 junho 22 Edição nº 059 Página 24 de 74

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2255 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 3.610,92;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2255 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 2.300,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, a aquisição de materiais de higiene para as escolas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 08 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAVIRELU COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA referente à nota fiscal nº 763 com data de 15/09/2020 no valor de R\$ 4.476,67;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, a aquisição de peças de uniforme, as quais serão utilizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Jarinu lotados na guarda civil desta cidade, para atender às respectivas necessidades operacionais.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello

Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CELIO MAEDA referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça com data de 03/11/2020 no valor de R\$ 3.478,86;

O pagamento de forma antecipada do débito alhures apontado se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

O presente pagamento refere-se ao mês de outubro do ano de 2020.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- COMERCIAL CONCTE SEM FIO LTDA referente à nota fiscal nº 72 com data de 30/12/2020 no valor de R\$ 7.409,70;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis 23 junho 22 Edição nº 059 Página 25 de 74

e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, a locação de espaço em torre para expansão da rede de dados da Prefeitura Municipal de Jarinu nos bairros de Campo Largo, Maracanã, Trieste e Bairro da Primavera.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Julho de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Agosto 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ASSOCIAÇÃO RADAR BRASIL DE QUALIDADE DE VIDA referente à nota fiscal nº 103 com data de 27/11/2020 no valor de R\$ 1.850,00;
- ASSOCIAÇÃO RADAR BRASIL DE QUALIDADE DE VIDA referente à nota fiscal nº 109 com data de 18/12/2020 no valor de R\$ 1.850,00

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais da Pasta da Ação Social, especificamente de pagamento de débitos pretéritos relacionado à contratação de clínica psiquiátrica para internação do paciente L.A.F.L., internação a pedido da Sec. Munic. de Assistência e Desenvolvimento. Social.

Com efeito, sem o pagamento da dívida pretérita, a Clínica não aceitará a internação de novos pacientes encaminhados pela Municipalidade, alguns deles para atendimento de ordem judicial, considerada ainda a natureza inadiável da demanda.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- BCR COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA referente à nota fiscal nº 32180 com data de 15/10/2020 no valor de R\$ 795,00;
- BCR COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA referente à nota fiscal nº 32965 com data de 08/12/2020 no valor de R\$ 1.007,00;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento de serviços essenciais e indispensáveis para a secretaria de Saúde, quais sejam, aquisição de suplemento alimentar com densidade calórica e teor proteico.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- JOÃO PEDRO FERRAZ JUNIOR referente ao aluguel do mês

23 junho 22 Edição nº 059 Página 26 de 74

de novembro de 2020 no valor de R\$ 2.924,58;

O pagamento do referido aluguel em atraso se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis aos munícipes, tratando-se de aluguel do imóvel onde instalada a Secretaria de Segurança Pública de Jarinu, que não pode prescindir do local para seu regular funcionamento, eis que inexiste próprio público para o propósito.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2262 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 780,00;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2296 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 1.164,00;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2255 com data de 13/06/2016 no valor de R\$ 2.589,08;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2264 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 455,38;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2300 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 4.395,00;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2265 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 765,50;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Aquisição de materiais de higiene, produtos de limpeza em

geral e materiais de escritório e papelaria para as Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ZOTTINI BALANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA referente à nota fiscal nº 10236 com data de 13/08/2020 no valor de R\$ 2.729,99;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, tratando-se de despesa relacionada à aquisição de fogão para uso das refeições dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, pois o que existe está avariado e sem mínimas condições de

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a

23 junho 22 Edição nº 059 Página 27 de 74

seguir expõe:

- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 109 com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 4.029,75;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento de serviços essenciais e indispensáveis para o atendimento de idosos hipossuficientes moradores do município de Jarinu, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, estando a despesa relacionada a serviços de apoio com contratação de professor em caráter emergencial para prestação de serviços de terapeuta e gerontologia, para atendimento social especializado para a terceira idade, dos quais não se pode prescindir da continuidade.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- FARMAVIDA referente à nota fiscal nº 662 com data de 06/11/2020 no valor de R\$ 2.042,00;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento de ações governamentais relacionadas a serviços essenciais e indispensáveis para o atendimento de pacientes do CAPS 1 Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem prescindir dos medicamentos fornecidos pela empresa fornecedora alhures apontada em seus respectivos tratamentos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 12 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAVIRELU COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA referente à nota fiscal nº 763 com data de 15/09/2020 no valor de R\$ 4.476,67;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas imprescindíveis, qual seja, aquisição de peças de uniforme, as quais serão utilizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Jarinu lotados na guarda civil desta cidade, para atender as respectivas necessidades operacionais, sendo imperioso o pagamento à empresa credora para que se regularize o fornecimento dos itens solicitado através de requisições.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 480 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 14.024,92;

23 junho 22 Edição nº 059 Página 28 de 74

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de empresa especializada em pavimentação, sendo a despesa relacionada à pavimentação de vias do bairro Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7321 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 390,95;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7318 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 156,38;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7328 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 625,52;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7329 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 78,19;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7331 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 917,70;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7323 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 155,20;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7320 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 397,70;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7338 e 7339 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 814,31;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7326 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 105,60;

- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7327 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 1.018,50;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7330 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 504,40;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7325 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 38,80;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7319 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 164,90;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7324 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 65,40;
- FACIGAS COM. DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7322 com data de 05/11/2020 no valor de R\$ 349,20;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, eis que refere-se à aquisição de gás clp, botijões de 13 quilos e água mineral sem gás, utilizado por todas as unidades da administração municipal, inclusive as da Educação.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente

Para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 600,00;
- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 10.000,00;

23 junho 22 Edição nº 059 Página 29 de 74

O pagamento das referidas Notas Fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software para diversas áreas da Administração Municipal de Jarinu, para o propósito de análise e gestão de informações necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- LEONARDO MANTOVANI DOS SANTOS referente à nota fiscal nº 357 com data de 18/11/2020 no valor de R\$ 6.615,00;

O pagamento das referidas notas fiscais se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais de combate à Pandemia Covid-19, tratando-se da contratação de carro de som para divulgação de medidas contra a COVID 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, eis que tratase de meio de comunicação e de divulgação de informações de interesse público tradicional e de comprovada eficiência e no município de Jarinu.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA referente à nota fiscal nº 10936 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 49.216,75;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pela natureza do serviço prestado, que é inadiável, imprescindível e indispensável para a população do município, qual seja, o transporte coletivo, que não pode sofrer solução de continuidade.

Referente ao subsídio tarifário do mês de Outubro de 2020.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 24 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA referente à nota fiscal nº 12841 com data de 03/09/2020 no valor de R\$ 877,79;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de fornecedor de itens imprescindíveis ao prosseguimento dos trabalhos administrativos, consequentemente ao andamento dos trabalhos desta 23 junho 22 Edição nº 059 Página 30 de 74

Prefeitura, sendo adquiridos materiais de escritório para serem utilizados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 26 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CONSÓRCIO INTER. PARA DESENV. POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS referente à parcela da anuidade de 2019, no valor de R\$ 7.000,00

O pagamento da referida parcela em atraso é imprescindível para o prosseguimento das ações governamentais de indiscutível relevância na área do turismo, através do "Circuito das Frutas", vez que, o não pagamento da anuidade impede o Município de participar da Assembleia do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Frutas, tratando-se de situação vexatória e que compromete a credibilidade do Município dentro do âmbito das ações de fomento ao turismo, mormente considerando-se a posição de prestígio de Jarinu em razão da produção de morango.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 27 de Agosto de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Setembro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2261 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 552,00;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2263 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 2.598,20;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2264 com data de 17/06/2016 no valor de R\$ 1.329,82;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2932 com data de 23/09/2016 no valor de R\$ 2.647,36;
- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME referente à nota fiscal nº 2968 com data de 30/10/2016 no valor de R\$ 2.033,99;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, relacionada à aquisição de materiais de limpeza em geral para as Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que não podem prescindir dos referidos itens para o regular andamento dos trabalhos, observada a necessidade de higienização e limpeza dos próprios públicos, serviço este que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, justificando a alteração da ordem de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

23 junho 22 Edição nº 059 Página 31 de 74

- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 209 com data de 30/10/2020 no valor de R\$1.145,25.
- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 210 com data de 30/11/2020 no valor de R\$2.884,50.

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionados à serviços de apoio com contratação de professor em caráter emergencial, para prestação de serviços de terapeia e gerontologia, para o propósito de prestação de atendimento social especializado para a terceira idade, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, serviço este que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento, já que destinado à parcela vulnerável e hipossuficiente da população de Jarinu.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça período de Fevereiro de 2020 no valor de R\$ 2.359,95;

O pagamento da referida fatura de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais,

devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22348 com data de 13/07/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22350 com data de 13/07/2020 no valor de R\$ 2.530,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22552 com data de 12/08/2020 no valor de R\$ 2.530,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22555 com data de 12/08/2020 no valor de R\$ 460.00:
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22349 com data de 13/07/2020 no valor de R\$ 2.300,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22553 com data de 12/08/2020 no valor de R\$ 2.300,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1912 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1913 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 600,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1914 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 503,20;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1915 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1916 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1917 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1918 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal

23 junho 22 Edição nº 059 Página 32 de 74

- nº 1919 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1922 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1921 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1920 com data de 06/07/2020 no valor de R\$ 62,60;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1985 com data de 29/07/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1986 com data de 29/07/2020 no valor de R\$ 56,86;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1992 com data de 29/07/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 1993 com data de 29/07/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2004 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2005 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 600,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2006 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 148,80;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2007 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2008 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2009 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 58,78;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal n^2 2010 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 3500,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2011 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2012 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 750,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2013 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2014 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2015 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2016 com data de 20/08/2020 no valor de R\$ 230,00;

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2078 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2079 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 77,14;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2080 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 600,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2081 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 743,20;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2082 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2085 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 103,36;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2087 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2088 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2089 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 750,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2090 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 350,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2094 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 230114 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 655,98;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2214 com data de 17/11/2020 no valor de R\$ 6.617,00;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na locação mensal de impressoras/copiadoras multifuncionais, referentes a cópias excedentes dos meses de junho, julho, agosto, setembro, de todas as secretarias, e copia das apostilas da Secretaria Municipal de Educação.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal 23 junho 22 Edição nº 059 Página 33 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3788 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 4.896,00;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3785 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 2.352,90;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3786 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 34.638,00;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3787 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 1.688,03;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3783 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 10.529,36;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3783 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 45.162,78;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para atendimento de pedido da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, já que refere-se à compra de produtos como água sanitária, álcool em gel e sacos de lixo de 100ml pretos, fornecimento este que não pode sofrer solução de continuidade por motivos de ordem de saúde pública, já que são essenciais á higienização e limpeza dos próprios públicos das Unidades Administrativas alhures identificadas.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello

Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7371 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 437,43;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7373 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 156,38;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7372 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 78,19;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7374 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 234,57;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7375 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 78,19;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7377 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 31.20:
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7385 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 789,10;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7381 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 114,20;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7338 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 1.573,19;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7379 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 320,10;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7384 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 105,60;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7376 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 843,90;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7377 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 66,20;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7383 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 58,20;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7578 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 155,20;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal

23 junho 22 Edição nº 059 Página 34 de 74

nº 7382 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 62,50;

- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7380 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 271,60;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7377 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 402,20;
- FACIGAS COMERCIO DE GAS L.P.LTDA referente à nota fiscal nº 7377 com data de 02/12/2020 no valor de R\$ 4,80;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, e que não podem sofrer solução de continuidade, vez que relacionadas à aquisição de água mineral sem gás e botijões de gás de 13 kg fornecido as Secretarias da Prefeitura.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 10.300,00;
- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 300,00;
- O pagamento das referidas Notas Fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e

gestão de informações, necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- DYRCE BENEDICTA MENEGHIN DE ARAUJO FARIA referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 1.347,77;
- O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pata atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender as crianças especiais no Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 21 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

23 junho 22 Edição nº 059 Página 35 de 74

DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- DYRCE BENEDICTA MENEGHIN DE ARAUJO FARIA referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.347,77;

O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pata atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender as crianças especiais no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 21 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA referente à nota fiscal nº 11023 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 49.388,30;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pela natureza do serviço prestado, que é inadiável, imprescindível e indispensável para a população do município, qual seja, o transporte coletivo, que não pode sofrer solução de continuidade.

Referente ao subsídio tarifário do mês de novembro de 2020.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração

da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 21 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CONSORCIO INTER. PARA DESENV. POLO TURISTICO CIRCUITO DAS FRUTAS referente à parcela da anuidade de 2019.

O pagamento da referida parcela em atraso é imprescindível para o prosseguimento das ações governamentais de indiscutível relevância na área do turismo, através do "Circuito das Frutas", vez que, o não pagamento da anuidade impede o Município de participar da Assembleia do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Frutas, tratando-se de situação vexatória e que compromete a credibilidade do Município dentro do âmbito das ações de fomento ao turismo, mormente considerando-se a posição de prestígio de Jarinu em razão da produção de morango.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 23 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo

23 junho 22 Edição nº 059 Página 36 de 74

relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- JOÃO PEDRO FERRAZ JUNIOR referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 2.924,58;

O pagamento do referido locador de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, que não pode sofrer solução de continuidade, haja vista tratar-se de aluguel de imóvel locado para utilização da Secretaria de Segurança Pública, para utilização da Guarda Municipal, e em atendimento a pedido da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 23 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2814 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 10.212,84;
- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2815 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 10.990,32;
- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal n^2 2817 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 11.077,63;
- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2818 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 11.312,77;
- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2820 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 11.066,53;
- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2821 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 5.339,91;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveisaoprosseguimentodasaçõesgovernamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, prestação de serviço este do qual a municipalidade não pode prescindir, já que diz respeito à elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados para divulgação dos atos e campanhas de interesse da população, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 23 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- LUCI MEIRE TOFANIN SORANZ referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 854,54;
- LUCI MEIRE TOFANIN SORANZ referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 854,54

O pagamento do referido dos alugueres atrasados de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades de ambiência para os alunos em atividades escolares de período integral durante o lapso de 24 meses.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, 23 junho 22 Edição nº 059 Página 37 de 74

devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 28 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2821 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 2.650,41;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, que não pode prescindir da elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados sobre os atos e campanhas de interesse da população.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 28 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de

despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2084 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 530,25;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2078 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 1.770,80;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2090 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.793,60;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2083 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 128,25;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2093 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 132,05;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2092 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 418,95;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2079 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 779,95;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2089 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 797.05:
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2077 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 449,35;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2087 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 456,95;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2081 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 1.882,90;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2091 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.899,05;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2078 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 559,55;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2088 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 582,35;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2096 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.665,40;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2095 com data de 01/12/2020 no valor de R\$ 1.329,00;
- PANIFICADORA 17 DE ABRIL LTDA referente à nota fiscal nº 2084 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 283,90;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionadas à aquisição de pães franceses de 50gr para atendimento de todas as secretarias deste município, que não pode sofrer solução de continuidade por

23 junho 22 Edição nº 059 Página 38 de 74

falta de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 30 de Setembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Outubro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça no período de Agosto de 2020 no valor de R\$ 6.874,89;

O pagamento de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a

seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 10.600,00;
- O pagamento da referida Nota Fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciada na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias as rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

-JOCAR SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA referente à nota fiscal nº 12 com data de 18/08/2020 no valor de R\$ 13.619,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciada na contratação de empresa para prolongamento da rede de esgoto, ligação predial e poços de visita no bairro nova Trieste, que não pode sofrer solução de continuidade, tratando-se de serviço essencial.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 39 de 74

devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- LUCI MEIRE TOFANIN SORANZ referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 2.397,32;
- LUCI MEIRE TOFANIN SORANZ referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 2.397,32;
- O pagamento do referido dos alugueres de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para atendimento de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades de ambiência para os alunos em atividades escolares.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a

seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22768 com data de 14/09/2020 no valor de R\$ 2.530,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22769 com data de 14/09/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 22767 com data de 14/09/2020 no valor de R\$ 2.300,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2083 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 460,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2084 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 70,43;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2086 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2091 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2092 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 673,67;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente á nota fiscal nº 2093 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 230,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23014 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 1.300,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23011 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 260,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23200 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 120,64;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23012 com data de 19/11/2020 no valor de R\$ 260,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23211 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 260,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23013 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 124,02;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23198 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 780,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23484 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 780,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2148 com data de 08/10/2020 no valor de R\$ 3.615,80;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de locação mensal de impressoras/

23 junho 22 Edição nº 059 Página 40 de 74

copiadoras multifuncionais, para utilização de todas as secretarias da Prefeitura, e copia das apostilas da Secretaria Municipal de Educação.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3787 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 42.782,97;
- SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA referente à nota fiscal nº 3782 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 56.484,10;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para atendimento de pedido da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, referindo-se à compra de produtos como água sanitária, álcool em gel e sacos de lixo de 100 l pretos.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 110 com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 2.290,50.
- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 111 com data de 18/12/2020 no valor de R\$ 1.739,25.
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que relacionados à prestação de serviços de apoio, com contratação de professor em caráter emergencial para prestação de serviços de terapeia e gerontologia, para atendimento social especializado para a terceira idade, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23489 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 3.640,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23200 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 139,36;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal

23 junho 22 Edição nº 059 Página 41 de 74

nº 23486 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 170,70;

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23485 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 260,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2204 com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 2.037,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2209 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 8.437,50;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na locação mensal de impressoras/copiadoras multifuncionais, para que se possa fazer cópia da apostilas dos cursos técnicos, para a Secretaria Municipal de Administração Geral, e copia das apostilas para a Secretaria Municipal de Educação, além de viabilizar o regular andamento dos trabalhos da gestão administrativa municipal, que não pode prescindir da locação dos referidos aparelhos.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- KONIMAGEM COMERCIAL LTDA referente à nota fiscal nº 398 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 5.586,67

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de serviços de empresa especializada para a manutenção do aparelho de RX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

dos quais não se pode prescindir sob pena de solução de continuidade na prestação de serviço de natureza essencial.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CONSORCIO INTER. PARA DESENV. POLO TURISTICO CIRCUITO DAS FRUTAS referente à parcela da anuidade de 2019.

O pagamento da referida parcela em atraso é imprescindível para o prosseguimento das ações governamentais de indiscutível relevância na área do turismo, através do "Circuito das Frutas", vez que, o não pagamento da anuidade impede o Município de participar da Assembleia do Conselho Regional de Turismo do Circuito das Frutas, tratando-se de situação vexatória e que compromete a credibilidade do Município dentro do âmbito das ações de fomento ao turismo, mormente considerando-se a posição de prestígio de Jarinu no referido circuito em razão da produção de morango.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 26 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

23 junho 22 Edição nº 059 Página 42 de 74

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2823 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 10.290,32;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratandose de empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, para elaboração e veiculação de propaganda institucional.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 26 de Outubro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Novembro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

 FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça período de Setembro de 2020 no valor de R\$ 7.451,46;

O pagamento de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração

da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ZULEIKA OLIVEIRA FERREIRA referente à nota fiscal nº 111 com data de 18/12/2020 no valor de R\$ 4.029,75.

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, vez que se trata de serviços de apoio com contratação de professor em caráter emergencial para prestação de serviços de terapeia e gerontologia, para atendimento social especializado para a terceira idade, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que não pode prescindir dos serviços alhures indicados para regular andamento dos serviços que presta à faixa etária em referência, hipossufuciente em sua maioria.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 43 de 74

através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 39.623,43;
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7533 com data de 24/09/2020 no valor de R\$ 43.855,80
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74108 com data de 22/09/2020 no valor de R\$ 2.925,70;
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74109 com data de 22/09/2020 no valor de R\$ 2.873,19;
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74110 com data de 22/09/2020 no valor de R\$ 3.107,00
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74158 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 3.024,48
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74160 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 2.874,44
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74167 com data de 23/09/2020 no valor de R\$ 1.781,68
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 74591 com data de 09/10/2020 no valor de R\$ 2 168 01
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7523 com data de 18/09/2020 no valor de R\$ 20.759,87
- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal n° 7627 com data de 16/11/2020 no valor de R\$ 27.006,40.

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir da regularidade no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e bica corrida.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente

para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI referente à nota fiscal nº 735 com data de 09/10/2020 no valor de R\$ 30.914,45;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, vez que referese à empresa especializada em pavimentação asfáltica, que implementou a referida pavimentação nas ruas no bairro do Centro. O referido pagamento foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir dos serviços da referida empresa para o regular andamento do seu respectivo planejamento de serviços.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de

23 junho 22 Edição nº 059 Página 44 de 74

despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23489 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 3.640,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23200 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 139,36;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23486 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 170,70;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23485 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 260,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2204 com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 2.037,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2209 com data de 11/11/2020 no valor de R\$ 8.437,50;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na locação mensal de impressoras/copiadoras multifuncionais, para que se possa fazer cópia da apostilas dos cursos técnicos, para a Secretaria Municipal de Administração Geral, e copia das apostilas para a Secretaria Municipal de Educação, além de viabilizar o regular andamento dos trabalhos da gestão administrativa municipal, que não pode prescindir da locação dos referidos aparelhos.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 11 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à

nota fiscal nº 720 com data de 11/12/2020 no valor de R\$ 62.000,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à compra de bica corrida de material reciclado, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 11 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2826 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 7.612,77;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de empresa Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, não se podendo prescindir da comunicação institucional, vez que é canal de comunicação de atos, campanhas e informações de interesse dos administrados.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 11 de novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello

23 junho 22 Edição nº 059 Página 45 de 74

Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- TRATOR CEASA PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA referente à nota fiscal nº 16862 com data de 16/09/2020 no valor de R\$ 2.310,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à aquisição de discos e mancais para grade aradora, solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que não pode prescindir das referidas peças para regular utilização de maquinário e cumprimento das atribuições da Pasta.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13244 com data de 15/02/2016 no valor de R\$ 7.333,33;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada

e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, vez que a aquisição de produtos de limpeza em geral são essenciais na higienização dos próprios públicos, e para atendimento de pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu. 18 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 176 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 793,27;
- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 176 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 15.549,12;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, que não pode prescindir da construção de carneiras no cemitério municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças 23 junho 22 Edição nº 059 Página 46 de 74

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CLAUDIO LORENCINI referente à nota fiscal nº 15 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 320,00;
- CLAUDIO LORENCINI referente à nota fiscal nº 15 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 350,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, vez que a aquisição de peças para conserto do carro utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é essencial para o regular andamento dos trabalhos da Unidade Administrativa em referência.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 1.400,00;
- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 54588 de com data de 30/10/2020 no valor de R\$ 9.200,00;
- O pagamento das referidas Notas Fiscais de forma

antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na quebra da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- KONIMAGEM COMERCIAL LTDA referente à nota fiscal nº 398 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 5.586,67

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que a empresa presta serviços especializados para a manutenção do aparelho de RX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do qual não se pode prescindir para o regular atendimento das demandas relacionadas, que são de natureza essencial.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Novembro de 2021.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 47 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- LIDEA CONSTRUTORA referente à nota fiscal nº 100 com data de 11/11/2021 no valor de R\$ 5.381,21;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na ampliação da sala de aula na EMEF DIRNEY JOSÉ ROSSI, conforme projeto, de maneira a atender a demanda de vagas e para a continuidade do bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação, motivos pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 211 com data de 03/04/2020 no valor de R\$ 63.840,10;
- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 2440 com data de 07/07/2020 no valor de R\$ 16.148,22;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma

antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, vez que a empresa em questão é laboratório que presta serviços de análises clínicas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 23 de Novembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Dezembro 2021

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça período de Outubro de 2020 no valor de R\$ 2.319,24;
- FLAVIO GUILHERME SCATAMBURLO referente ao pagamento de diligências processuais oficial de justiça período de Novembro de 2020 no valor de R\$ 3.803,70;

O pagamento de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações processuais movidas pela municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo essas essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, especificamente na arrecadação, considerando-se a necessidade e o interesse público na continuidade das diligências, justificando, portanto, a alteração na ordem cronológica dos pagamentos, pelo que assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 48 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- IVAN FRANCO DE MORAES referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 10.477,14;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo imperioso o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, por se tratar de imóvel alugado para instalação do Foro Distrital de Jarinu, essencial ao regular andamento dos trabalhos do Poder Judiciário na Comarca.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- JOÃO GEREZ DRESSENETTI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 440,93;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido

realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel locado para instalação do posto dos Correios no bairro Maracanã, serviço essencial à população do bairro.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- JOSÉ LUIZ BEAZIM referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 863,26;
- JOSÉ LUIZ BEAZIM referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 867,45;

Os pagamentos referidos de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de aluguéis atrasados, por se tratar de imóvel locado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar; atendendo a pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel locado para a Guarda Municipal, respectivamente.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 49 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MANOEL GEREZ DRESSENETTI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 2.589,95;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel alugado para instalação do posto dos Correios do bairro Maracanã.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MARIA APARECIDA MATTEUZZO QUESADA referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 1.643,00;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de imóvel alugado para instalação do espaço para castração de cães e gatos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- NELSON QUESADA SANTOS referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 1.643,00;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de pagamento de aluguel em atraso de imóvel locado cuja destinação dar-se-á para a instalação do espaço para castração de cães e gatos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

23 junho 22 Edição nº 059 Página 50 de 74

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o cumprimento das atribuições desta Prefeitura, relacionado aos trabalhos de pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PERSON PAULETTO referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 3.066,13;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de aluguel atrasado de imóvel alugado para instalação almoxarifado, essencial para o bom andamento e a ordem dos trabalhos prestados pela Unidade Administrativa em questão.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade

e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2828 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 7.147,74;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, o pagamento da Empresa Publicidade, contratada para prestação de serviços de comunicação institucional à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, serviço este essencial à população, vez que é através da comunicação institucional que se divulga os serviços essenciais e de campanhas.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da

23 junho 22 Edição nº 059 Página 51 de 74

ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- SERGIO ROBERTO MUSSELLI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 863,26;
- SERGIO ROBERTO MUSSELLI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 867,45;

Os pagamentos referidos de forma antecipada se justificam pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de aluguéis em atraso, por se tratar de imóvel alugado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar; e pedido da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, para pagamento de aluguel em atraso de imóvel alugado para Guarda Municipal, respectivamente.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 09 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- BENEDITA SEBASTIANA ZORZI GEREZ referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 2.178,18;

O pagamento referido se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação para pagamento de aluguel atrasado do imóvel locado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- EDUARDO SILVA REIS referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 3.481,68;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pois que se trata de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de aluguel de imóvel utilizado para as instalações da farmácia municipal, indispensável ao funcionamento da unidade, sendo que o município não dispõe de imóvel próprio para o propósito.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo

23 junho 22 Edição nº 059 Página 52 de 74

relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MINIA MASTEGUIN BAPTISTA ARAUJO referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 3.829,42;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstancia no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para pagamento de aluguel atrasado, considerando tratar-se de imóvel alugado para instalação do Ambulatório de Especialidades, que executa serviços essenciais à população.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- AIRTON JOSE ZANCHIN referente à nota fiscal nº 2535 com data de 12/03/2020 no valor de R\$ 2.189,10;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais a área do esporte, vez que não há como dar continuidade aos campeonatos promovidos sem que se possa conceder os troféus nas premiações, em especial no que tange à Copa Jarinu de Bicicross, sendo notório que o município tem projeção nacional na categoria.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, especificamente na área dos serviços públicos de infraestrutura, para normalizar o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, essencial para a manutenção das vias do município, em especial a área central.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 3607 com data de 10/09/2020 no valor de R\$

23 junho 22 Edição nº 059 Página 53 de 74

8.333,34;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, eis que a empresa em questão trata-se de laboratório que presta serviços de analises clínicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem o que não há como prestar serviço público de natureza essencial.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23015 com data de 10/10/2020 no valor de R\$ 4.250,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal n^2 23195 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 1.931,26;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23009 com data de 19/10/2020 no valor de R\$ 3.640,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal n^2 23486 com data de 15/12/2020 no valor de R\$ 89,30;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2213 com data de 16/11/2020 no valor de R\$ 4.774,00;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, a locação mensal de impressoras/ copiadoras multifuncionais, para o propósito urgente de confecção de cópias das apostilas dos cursos técnicos e cópias das apostilas da Secretaria Municipal de Educação,

sem o que os alunos ficam impossibilitados de acompanhar os cursos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13244 com data de 15/02/2016 no valor de R\$ 528,27;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13320 com data de 22/02/2016 no valor de R\$ 119,70;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13575 com data de 16/03/2016 no valor de R\$ 1.196,36;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13404 com data de 28/02/2016 no valor de R\$ 5.489,00;

O pagamento da referida nota fiscal se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, quais sejam, a aquisição de produtos de limpeza em geral solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Dezembro de 2021.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 54 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 176 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 3.277,78;
- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 176 com data de 14/10/2020 no valor de R\$ 10.895,48;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 2.169,13;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, especificamente para viabilizar a construção de carneiras no cemitério municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, obra esta urgente e necessária.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020

no valor de R\$ 9.500,00;

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 1.100,00;

O pagamento das referidas Notas Fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas, para análise e gestão de informações necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- KONIMAGEM COMERCIAL LTDA referente à nota fiscal nº 398 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 5.586,67

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, serviços prestados por empresa especializada na manutenção do aparelho de RX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do qual não se pode prescindir para atendimento de natureza essencial à população.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos

23 junho 22 Edição nº 059 Página 55 de 74

pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- LIDEA CONSTRUTORA referente à nota fiscal nº 101 com data de 03/12/2021 no valor de R\$ 60.558,75;
- LIDEA CONSTRUTORA referente à nota fiscal nº 102 com data de 03/12/2021 no valor de R\$ 6.117,82;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, para que se viabilize a ampliação e construção da sala de aula na EMEF DIRNEY JOSÉ ROSSI, conforme respectivo projeto, vez que há demanda de urgente abertura de vagas na referida unidade de ensino, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor alhures identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Dezembro de 2021.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Janeiro 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da

ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Jutificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 11 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que relacionado à aquisição de concreto betuminoso usinado a quente solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, que não pode prescindir do fornecimento do item, essencial ao regular atendimento das demandas da Unidade Administrativa.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 56 de 74

devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 3607 com data de 10/09/2020 no valor de R\$ 8.333,34;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de laboratório que presta serviços de análises clínicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, serviços dos quais não pode a municipalidade prescindir na hipótese de suspensão por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23199 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 2.318,74;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23199 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 104,52;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 23196 com data de 13/11/2020 no valor de R\$ 1.300,00;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2206 com data de 28/10/2020 no valor de R\$ 7.477,40;
- OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA referente à nota fiscal nº 2215 com data de 16/11/2020 no valor de R\$ 3.483,90;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na locação mensal de impressoras/copiadoras multifuncionais, para que se possa fazer cópia da apostilas dos cursos técnicos, para a Secretaria Municipal de Administração Geral, e copia das apostilas para a Secretaria Municipal de Educação, além de viabilizar o regular andamento dos trabalhos da gestão administrativa municipal, que não pode prescindir da locação dos referidos aparelhos.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7762 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 3.919,80;
- O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 57 de 74

referindo-se à aquisição de copos de alumínio, pratos, colheres, canecas e copos para suprir a defasagem, além de repor aqueles que não estão em condições de uso, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade do fornecimento por falta de pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 13 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- UD PRESENTES E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA referente à nota fiscal nº 3300 com data de 30/09/2020 no valor de R\$ 4.606,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referindo-se à compra de canecas de alumínio com alça e talheres para as creches da rede municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da

ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 8.900,00;
- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 1.700,00;

O pagamento das referidas Notas Fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações, necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- MGS PIMENTEL COMERCIO referente à nota fiscal nº 13380 com data de 20/11/2020 no valor de R\$ 439,60;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciada na aquisição de cartucho de tinta para a Secretaria Municipal

23 junho 22 Edição nº 059 Página 58 de 74

de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir do regular fornecimento do item sob pena de prejuízo ao andamento de suas atribuições.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2825 de data de 19/12/2019 no valor de R\$ 6.274.08:

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se de empresa Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, não se podendo prescindir da comunicação institucional, vez que é canal de comunicação de atos, campanhas e informações de interesse dos administrados.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 14129 com data de 27/04/2016 no valor de R\$ 5334,00;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 15049 com data de 27/07/2016 no valor de R\$ 950,00;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13942 com data de 11/04/2016 no valor de R\$ 1.176,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que relacionado à aquisição de produtos de limpeza em geral solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, dos quais não pode a municipalidade prescindir, para regular andamento dos trabalhos da Unidade, vez que relacionado à limpeza e higienização dos próprios da Unidade Administrativa.

Justificada a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 20 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 5.447,46;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e 23 junho 22 Edição nº 059 Página 59 de 74

indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciada na construção de carneiras no cemitério municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 20 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS referente à nota fiscal nº 168952 com data de 28/10/2020 no valor de R\$ 8.520,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à compra de munições para armas de fogo pertencentes à municipalidade, colocadas à disposição da guarda civil municipal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública para desempenho de suas atribuições.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 20 de Janeiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Fevereiro 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, serviços dos quais não pode a municipalidade prescindir em caso de solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

 CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que relacionado à aquisição de concreto

23 junho 22 Edição nº 059 Página 60 de 74

betuminoso usinado a quente solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir do regular fornecimento do item para cumprimento de suas atribuições.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 3607 com data de 10/09/2020 no valor de R\$ 8.333,34;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à prestação de serviços de laboratório de analises clínicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que não pode prescindir dos serviços prestados.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 5.447,46;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se da construção de carneiras no cemitério municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13946 com data de 11/04/2016 no valor de R\$ 6.468,00;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13575 com data de 08/03/2016 no valor de R\$ 3.384,00;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13943 com data de 11/04/2016 no valor de R\$ 3.066,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 61 de 74

Aquisição de produtos de limpeza em geral solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 55817 de com data de 30/11/2020 no valor de R\$ 10.600,00;

O pagamento da referida Nota Fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionados à prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias as rotinas do Controle Interno, e do acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7762 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 3.919,80;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se da aquisição de copos de alumínio, pratos, colheres, canecas e copos para suprir a defasagem atual, além de repor aqueles que não estão em condições de uso, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, que não pode prescindir do fornecimento dos itens alhures especificados por suspensão do fornecimento em razão de débitos pretéritos da municipalidade.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Fevereiro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Março 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- BENEDITA SEBASTIANA ZORZI GEREZ referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 2.178,18;

O pagamento referido se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, qual seja, pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação para pagamento de aluguel atrasado

23 junho 22 Edição nº 059 Página 62 de 74

do imóvel locado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- EDUARDO SILVA REIS referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 3.481,68;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pois que se trata de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de aluguel de imóvel utilizado para as instalações da farmácia municipal, indispensável ao funcionamento da unidade, sendo que o município não dispõe de imóvel próprio para o propósito.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu,

atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- IVAN FRANCO DE MORAES referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 10.477,14;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo imperioso o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, por se tratar de imóvel alugado para instalação do Foro Distrital de Jarinu, essencial ao regular andamento dos trabalhos do Poder Judiciário na Comarca.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- JOÃO GEREZ DRESSENETTI referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 485,02;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel locado para instalação do posto dos Correios no bairro Maracanã, serviço essencial à população do bairro.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido 23 junho 22 Edição nº 059 Página 63 de 74

pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- JOSÉ LUIZ BEAZIM referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 867,45;
- JOSÉ LUIZ BEAZIM referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 863,26;

Os pagamentos referidos de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de aluguéis atrasados, por se tratar de imóvel locado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar; atendendo a pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel locado para a Guarda Municipal, respectivamente.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da

ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- MANOEL GEREZ DRESSENETTI referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 2.828,42;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, para pagamento de aluguel atrasado, por se tratar de imóvel alugado para instalação do posto dos Correios do bairro Maracanã.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- MARIA APARECIDA MATTEUZZO QUESADA referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.643,00;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de imóvel alugado para instalação do espaço para castração de cães e gatos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido 23 junho 22 Edição nº 059 Página 64 de 74

pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- MINIA MASTEGUIN BAPTISTA ARAUJO referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 3.829,42;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de imóvel alugado para instalação do ambulatório de especialidades.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$

3.100,00;

O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura.

Pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades de utilização do imóvel como garagem dos ônibus escolares.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- NELSON QUESADA SANTOS referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.643,00;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de pagamento de aluguel em atraso de imóvel locado cuja destinação dar-se-á para a instalação do espaço para castração de cães e gatos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 65 de 74

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PERSON PAULETTO referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 3.066,13;

O pagamento referido de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de aluguel atrasado de imóvel alugado para instalação almoxarifado, essencial para o bom andamento e a ordem dos trabalhos prestados pela Unidade Administrativa em questão.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SERGIO ROBERTO MUSSELLI referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 863,26;
- SERGIO ROBERTO MUSSELLI referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 867,45;

Os pagamentos referidos de forma antecipada se justificam pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis

ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de aluguéis em atraso, por se tratar de imóvel alugado para atender as necessidades da ambiência para os alunos em atividade escolar; e pedido da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, para pagamento de aluguel em atraso de imóvel alugado para Guarda Municipal, respectivamente.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 03 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- LIGIA CLARET LORENCINI referente ao aluguel do mês de novembro de 2020 no valor de R\$ 4.399,62;
- LIGIA CLARET LORENCINI referente ao aluguel do mês de dezembro de 2020 no valor de R\$ 5.156,38;
- O pagamento do referido aluguel de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, em atendimento a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de imóvel alugado para atender às necessidades do setor de fisioterapia municipal.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 04 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello

23 junho 22 Edição nº 059 Página 66 de 74

Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível às ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o cumprimento das atribuições desta Prefeitura, relacionado aos trabalhos de pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir da regularidade no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e bica corrida.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 3607 com data de 10/09/2020 no valor de R\$ 8.333,34;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, vez que a empresa em questão é laboratório que presta serviços de análises clínicas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 15 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

23 junho 22 Edição nº 059 Página 67 de 74

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 14132 com data de 30/04/2016 no valor de R\$ 7.333,33;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, tratando-se da aquisição de produtos de limpeza em geral solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, imprescindíveis à limpeza e higienização dos próprios da Unidade solicitante, cujo fornecimento não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 5.447,46;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que não pode prescindir da construção de carneiras no cemitério municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente

para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 57015 de com data de 30/12/2020 no valor de R\$ 10.600,00;

O pagamento da referida Nota Fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias as rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para

que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo

23 junho 22 Edição nº 059 Página 68 de 74

relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7620 com data de 07/07/2020 no valor de R\$ 560,00;
- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7758 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 1.187,40;
- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7651 com data de 21/07/2020 no valor de R\$ 1.594,00;
- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7760 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 244,00;
- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7761 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 244,00;
- PLANETA MIX INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME referente à nota fiscal nº 7762 com data de 01/09/2020 no valor de R\$ 7.930,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, referindo-se à aquisição de copos de alumínio, pratos, colheres, canecas e copos para suprir a defasagem, alem de repor aqueles que não estão em condições de uso, pagamento este solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Marco de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA referente à nota fiscal nº 3276 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 235.848,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, que não podem prescindir da regularidade do fornecimento dos itens alhures especificados para regular cumprimento de suas atribuições, de natureza essencial.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA referente à nota fiscal nº 3318 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 456.398,99;
- A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA referente à nota fiscal nº 3319 com data de 03/12/2020 no valor de R\$ 119.265,00;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, que não podem prescindir da regularidade do fornecimento

23 junho 22 Edição nº 059 Página 69 de 74

dos itens alhures especificados para regular cumprimento de suas atribuições, de natureza essencial.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA referente à nota fiscal nº 3275 com data de 04/11/2020 no valor de R\$ 389.904,00;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciados na prestação de serviços de fornecimento de máquinas e caminhões para uso nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, que não podem prescindir da regularidade do fornecimento dos itens alhures especificados para regular cumprimento de suas atribuições, de natureza essencial.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 18 de Março de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Abril 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

 PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode prescindir dos serviços prestados pela referida empresa, que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 05 de Abril de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta 23 junho 22 Edição nº 059 Página 70 de 74

Prefeitura, tratando-se da aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que não pode sofrer solução de continuidade dos serviços relacionados por suspensão de fornecimento do item especificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Abril de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CINTIA MARA RIBEIRO NASCIMENTO BATISTA EPP referente à nota fiscal nº 3607 com data de 10/09/2020 no valor de R\$ 8.333,34;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se trata de laboratório que presta serviços de análises clínicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que não pode sofrer solução de continuidade na prestação dos serviços, que são de natureza essencial aos administrados.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 14 de Abril de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 14132 com data de 30/04/2016 no valor de R\$ 7.333,33;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que relacionada à aquisição de produtos de limpeza em geral solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujo fornecimento não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Abril de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 5.447,46;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciada na construção de carneiras no cemitério municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

23 junho 22 Edição nº 059 Página 71 de 74

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Abril de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Maio 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 184 com data de 21/06/2018 no valor de R\$ 250,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 357 com data de 24/04/2019 no valor de R\$ 50,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 330 com data de 13/03/2019 no valor de R\$ 300,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal n° 444 com data de 11/09/2019 no valor de R\$ 2.200,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 344 com data de 12/04/2019 no valor de R\$ 850,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 346 com data de 12/04/2019 no valor de R\$ 9.519,57;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionadas à aquisição de peças para a manutenção de veículos oficiais solicitados pelas Secretarias Municipais em geral, a pedido da Secretaria de Serviços Públicos.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 02 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, dos quais não se pode prescindir por falta de pagamento, referindo-se à pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 10 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo

23 junho 22 Edição nº 059 Página 72 de 74

relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA referente à nota fiscal nº 7499 com data de 02/09/2020 no valor de R\$ 13.647,71;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionadas à aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão em Serviços referente à nota fiscal nº 57015 de com data de 30/12/2020 no valor de R\$ 10.600,00;

O pagamento da referida Nota Fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, consubstanciado na prestação de serviços de licença de uso de software de diversas áreas para análise e gestão de informações necessárias às rotinas do Controle Interno e acompanhamento de indicadores, visando atender normatização de exigência de Órgãos de fiscalização, motivo pelos quais justifico a alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração

da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente à nota fiscal nº 2880 de data de 01/04/2020 no valor de R\$ 11.532,78;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveisaoprosseguimentodasaçõesgovernamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, prestação de serviço este do qual a municipalidade não pode prescindir, já que diz respeito à elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados para divulgação dos atos e campanhas de interesse da população, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 73 de 74

atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 346 com data de 12/04/2019 no valor de R\$ 5.780,43;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 345 com data de 12/04/2019 no valor de R\$ 1.500,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 351 com data de 16/04/2019 no valor de R\$ 1.800,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 354 com data de 24/04/2019 no valor de R\$ 450,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal $n^{\rm o}$ 350 com data de 16/04/2019 no valor de R\$ 720,00
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal n° 355 com data de 24/04/2019 no valor de R\$ 2.680,00;
- B. BENEDETTI AUTO ELETRICA E MECANICA LTDA ME referente à nota fiscal nº 365 com data de 02/05/2019 no valor de R\$ 239,14;
- O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, eis que relacionadas à aquisição de peças para a manutenção de veículos oficiais solicitados pelas Secretarias Municipais em geral, atendendo a pedido da Secretaria de Serviços Públicos

Justificadas a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 17 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 14132 com data de 30/04/2016 no valor de R\$ 2945,02;
- ANA VALERIA TONELOTTO ME referente à nota fiscal nº 13946 com data de 11/04/2016 no valor de R\$ 4388,31;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, vez que a aquisição de produtos de limpeza em geral são essenciais para a higienização dos próprios públicos, e para atendimento de pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Justificadas a necessidade e o interesse público na alterção da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse publico que a seguir expõe:

- CAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO referente à nota fiscal nº 180 com data de 17/12/2020 no valor de R\$ 5.447,46;
- O pagamento da referida nota fiscal forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionada à construção de carneiras no cemitério municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais,

23 junho 22 Edição nº 059 Página 74 de 74

devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças

FINANÇAS | Justificativas - Junho 2022

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigências do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PAVIMENTADORA FAVARO JUNIOR LTDA referente à nota fiscal nº 478 com data de 24/12/2020 no valor de R\$ 11.082,71;
- . O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, relacionando-se aos trabalhos de pavimentação asfáltica no bairro Vila Nova Trieste, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Tendo as razões expostas em vista justificando a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 07 de Junho de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello Prefeita Municipal

Fabrício Lopes de Camargo Secretário de Finanças